

- XXXVII -**ALIANÇA CONSERVADORA NO BRASIL E QUESTÕES
DE GÊNERO: UMA ANÁLISE A PARTIR DA LEI
7.595/2018 DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC****Maria Angela Nolli**

UNIVILLE – maria.angelanolli@yahoo.com.br

Iana Gomes de Lima

UFRGS – iana_glima@yahoo.com.br

O presente trabalho tem como objetivo analisar, à luz dos discursos conservadores, a Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul – SC. Esta Lei instituiu a proibição de lecionar qualquer temática relacionada à ideologia de gênero no âmbito educacional, privado ou público, no Município. Nos últimos anos, temos percebido, no Brasil, uma série de projetos e leis que proíbem a discussão de gênero das escolas, materiais didáticos e em textos legais, como os planos de educação. Estes projetos e leis são incentivados por movimentos que tomaram força no país, como o Escola Sem Partido e respaldados pela atual configuração do cenário político de direita que se instaurou no contexto brasileiro.

Importante destacar que o movimento conservador no Brasil não é um movimento isolado. Conforme aponta Lowy (2015), na Europa, também há uma guinada à direita, que trouxe à cena um conservadorismo mais reacionário. Nos Estados Unidos, este movimento conservador também está presente há algumas décadas, sendo reforçado, atualmente, com a chegada de Donald Trump ao poder.

Em relação ao contexto estadunidense, Apple (2003) estudou, nos anos de 1980, o que ele chama de aliança conservadora: um movimento social e político de direita liderado pelos neoliberais (grupos com preocupação político-econômica com ênfase no capital e mercado, que defendem um Estado fraco quanto às políticas públicas), e que inclui os neoconservadores (restauradores dos valores morais), os populistas autoritários (ativistas religiosos que defendem a homogeneidade sob as leis de Deus) e a nova classe média de

gerentes e profissionais qualificados (grupo preocupado com a eficiência para implementação de políticas neoliberais ou neoconservadoras). Esta aliança tem atuado, desde então, com êxito no contexto político, social e econômico (APPLE, 2003).

Entendemos que muitas das características dos grupos que compõem esta aliança podem ser vistas no contexto brasileiro. Na sequência, apresentamos características dos neoconservadores e dos populistas autoritários, pois, tendo em vista que, neste trabalho, nos centramos na análise de uma lei que se refere a questões de gênero, julgamos que tais grupos são aqueles que fazem um ataque mais contundente ao que se chama de “ideologia de gênero” e, por isso, é importante compreendê-los.

De acordo com Apple (2003, p. 57), os neoconservadores baseiam-se “numa visão romântica do passado, um passado em que o ‘verdadeiro saber’ e a moralidade reinavam supremos, onde as pessoas ‘conheciam o seu lugar’ e em que as comunidades estáveis, guiadas por uma ordem natural, protegiam-nos dos estragos da sociedade”. Ademais, este grupo realiza ataques ao multiculturalismo, entendendo o “outro” como um perigo para os “valores tradicionais” (APPLE, 2003). Uma das exigências dos neoconservadores tem sido um Estado cada vez mais forte no sentido de regular a ação dos professores, passando de uma “[...] ‘autonomia permitida’ para uma ‘autonomia regulamentada’ à medida que o trabalho dos professores torna-se extremamente padronizado, racionalizado e ‘policidado’” (APPLE, 2003, p. 62). Os populistas autoritários, por sua vez, baseiam suas posições sobre educação e política social em certas visões da autoridade bíblica, como a “moralidade cristã”, os papéis de gênero e a família (APPLE, 2003). Apple (2003, p. 67) afirma que a plataforma dos populistas autoritários inclui questões relativas a gênero, sexualidade, família e sobre o que deve ser o saber legítimo nas escolas.

Especificamente em relação ao contexto brasileiro, no que tange o gênero, a partir de 2014, uma série de projetos de lei tem sido apresentada, tendo como principal foco o veto a qualquer questionamento relacionado aos papéis convencionais atribuídos aos homens e às mulheres, tachado sob o rótulo de “ideologia de gênero” (MIGUEL, 2016). Para Miguel (2016), estes discursos reacionários provêm de uma junção entre o libertarianismo (escola proveniente dos EUA que prega a menor interferência do Estado, o que se assemelharia ao grupo dos neoliberais mencionado por Apple), o fundamentalismo religioso (percepção de que há uma verdade revelada que anula qualquer possibilidade de debate, que tem semelhança ao discurso dos populistas autoritários e dos neoconservadores) e o anticomunismo (ameaça esquerdista). O fortalecimento desses discursos promoveu a ascensão da aliança conservadora no Brasil, sendo composta pelos fundamentalistas

integrados pela bancada evangélica, católica conservadora e toda sua ramificação religiosa de apoiadores da sociedade civil, bem como pelos neoliberais, grupos de empresários com ou sem fins lucrativos, organismos internacionais e setor governamental. Tal aliança vem articulando-se com êxito no contexto nacional contra a ameaça de uma decadência moral e de decomposição cultural (MIGUEL, 2016).

Tendo em vista o que foi acima arrolado, é possível perceber que há, no Brasil, assim como em outras partes do mundo, um contexto conservador em ascensão. É neste contexto que se insere a Lei 7.595/2018 do Município de Jaraguá do Sul, que coibiu a utilização de qualquer meio pedagógico que possa conduzir a concepções ideológicas condizentes a gêneros e orientação sexual. A referida Lei é de autoria do vereador Jackson José de Ávila (MDB), e o Projeto de Lei foi aprovado, em segunda votação, em fevereiro de 2018, por nove votos favoráveis e uma abstenção. Em um vídeo da primeira sessão de votação da Câmara de Vereadores³⁰, a fala de dois vereadores evidenciou um discurso a favor da defesa da família e ao que é considerado correto – o que estaria atrelado a discussões políticas e convicções religiosas. Um dos vereadores que defendeu a Lei se manifestou afirmando que cabe à escola o papel de ensinar e à família cabe a moralidade; que criança não nasce sem sexo definido a não ser que tenha algum “distúrbio” e que “nós”, como cristãos, temos princípios e não podemos aceitar isso.

Diante das defesas dos vereadores, é possível depreender que seus discursos estavam alicerçados em princípios semelhantes aos estudados por Apple (2003) no contexto estadunidense e, também, a pressupostos do movimento “Escola Sem Partido” que abraçou a pauta da agenda conservadora quanto ao combate à “ideologia de gênero”, transferindo a discussão sobre gênero para um terreno aparentemente “moral” em contraposição a “político”, o que passou a se moldar nos termos de uma disputa entre escolarização e autoridade da família (MIGUEL, 2016). Em relação à fala de que há algo “correto”, podemos perceber a premissa da existência de algo considerando natural e imutável, decorrente de um discurso religioso que exacerba a biologia divina e natural das crianças. Cabe destacar que, no Brasil, nas últimas décadas, se tem presenciado um salto significativo essencialmente em sua versão pentecostal (movimento cristão protestante de origem estadunidense), o que fortaleceu sua inserção na agenda pública por meio dos partidos evangélicos ou associações com viés moralizador em nome da família tradicional (VILLAZÓN, 2015).

30 Disponível em:

<https://www.dropbox.com/s/pbciiImzrbw3sm7/PROJETO%20VER%20JACKSON.mp4?dl=0> Acesso em: 18 de junho de 2018.

Conclui-se que é possível perceber, por meio da Lei 7.595/2018, a atuação de um movimento conservador muito consistente que vem interferindo sobremaneira na política educacional do nosso país. Este movimento ainda precisa ser mais bem estudado para compreender suas características e identificar pautas e atores, mas já é possível afirmar que o mesmo é caracterizado por um novo arranjo político-social composto por discursos fundamentalistas e neoliberais. Cabe salientar que, embora esses grupos apresentem contradições entre seus interesses, estão unidos pelo manto conservador da censura.

REFERÊNCIAS

APPLE, Michael W. **Educando à direita: mercados, padrão, Deus e desigualdade**. São Paulo: Cortez, 2003.

LÖWY, Michael. Conservadorismo e extrema-direita na Europa e no Brasil. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 124, p. 652-664, out/dez. 2015.

MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero” – Escola Sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. **Direito & Práxis**. Rio de Janeiro, v. 07, n. 15, 2016, p. 590-621.

VILLAZÓN. Julio Córdova. Velhas e novas direitas religiosas na América Latina: os evangélicos como fator político. In: VELASCO E CRUZ, Sebastião; KAYSEL, André; CODAS, Gustavo (orgs.). **Direita, Volver!:** o retorno da direita e o ciclo político brasileiro. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.